4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ

Especializada na defesa e tutela coletiva do Patrimônio Público, Direitos Humanos, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor. Atribuições judiciais no Cível, Fazenda Pública e na apuração dos crimes correlativos à especialização. Fone: (41) 36993750 / E-mail: 4pjalmirantetamandare@mppr.mp.br

Patrimônio Público

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2016.

Procedimento Preparatório n. 0001.16.000181-2

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 08/2016

Ofício nº 267/2016

Senhor Prefeito:

Considerando que a realização de diligência externa na presente data permitiu a constatação de grande desorganização, bem como da falta de diretrizes, protocolos e orientação técnica adequada para a organização, sistematização, manutenção e classificação do grande acervo de documentos integrantes do arquivo municipal; Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição da República, e a ideia de que o Município precisa dispor de estrutura de cargo efetivo para serviços permanentes e necessários à profissionalização e organização da gestão, inclusive em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública e como medida de boa administração; Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 8.159/91, é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação; Considerando a a necessidade e relevância de gestão documental adequada e os deveres de guarda, controle e responsabilidade pela posse de documentos públicos, nos termos da Constituição da República e da própria legislação vigente, sob pena de ineficiência de gestão e risco de prejuízo ao interesse público, RECOMENDA-SE ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré/PR ALDNEI SIQUEIRA e quem porventura lhe substituir ou suceder:

- no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a criação do cargo público efetivo de arquivista, exigindo nível superior em arquivologia e observando a regulamentação profissional pela Lei Federal nº 6.546/78 e pelo Decreto Federal nº 82.590/78, com a submissão do cargo ao próximo concurso público a ser realizado ainda no ano de 2016;
- 2) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a criação de cargos efetivos pertinentes para adequado funcionamento do setor/departamento de arquivo (com a observância das diretrizes emanadas pelo CONARQ com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.159/91), com a submissão de tais cargos ao próximo concurso público do Município, a ser realizado ainda no ano de 2016;

no prazo de 05 (cinco) dias, a adoção de atos administrativos e providências imediatas que assegurem cronograma de trabalho e disponibilização de recursos humanos adequados para a organização mínima do referido setor.

Estipula-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento da presente recomendação, seguido de publicidade no órgão de publicação oficial e em todos as Secretarias e órgãos do Município, além de resposta por escrito, nos termos do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, ocasião em que eventuais dúvidas pertinentes à presente recomendação deverão ser sanadas.

Aguarda-se a resposta com a maior brevidade possível para esta Promotoria.

Circunscrevendo-me ao exposto, cordialmente subscrevo-me.

MÁRCIO SOARES BERCLAZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor ALDNEI SIQUEIRA Prefeito do Município de Almirante Tamandaré/PR